

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3182064920210818212225

Processo 0800091-60.2020.8.23.0060 - (560 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Prioridade: **PROCESSO AUTOINSPECIONADO - ANO 2021**

Selos:

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces 					
Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros 					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					

93 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 93

| 500 por pág. | 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
93	18/08/2021 21:22:25	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (04/08/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		93.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2694717IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
92	16/08/2021 00:02:15	(Pelo advogado/curador/defensor de ISMAEL SARAIVA DA SILVA) em 16/08/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 88) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (04/08/2021) e ao evento de expedição seq. 89.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
91	13/08/2021 01:44:51	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/08/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 88) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (04/08/2021) e ao evento de expedição seq. 90.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
90	04/08/2021 16:01:04	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 88) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (04/08/2021)	GUSTAVO PEREIRA SILVA Analista Judiciário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
89	04/08/2021 16:01:04	Para advogados/curador/defensor de ISMAEL SARAIVA DA SILVA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 88) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (04/08/2021)	GUSTAVO PEREIRA SILVA Analista Judiciário
JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO			
88	04/08/2021 16:00:48	MANDADO lido em 19/07/2021 - Referente ao evento de expedição (seq. 84) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (13/07/2021 16:25:24). Parte: ISMAEL SARAIVA DA SILVA	GUSTAVO PEREIRA SILVA Analista Judiciário
RETORNO DE MANDADO			
87	23/07/2021 08:48:40	Referente ao evento (seq. 84) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (13/07/2021 16:25:24). Parte: ISMAEL SARAIVA DA SILVA	GUSTAVO PEREIRA SILVA Analista Judiciário
RETORNO DE MANDADO			
86	19/07/2021 12:07:33	Referente ao evento (seq. 84) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (13/07/2021 16:25:24). Parte: ISMAEL SARAIVA DA SILVA	LUIZ AUGUSTO FERNANDES Oficial de Justiça
RETORNO DE MANDADO			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO LUIZ DO ANUAU/RR

Processo n.º 08000916020208230060

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISMAEL SARAIVA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO LUIZ DO ANAUA, 16 de agosto de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR